



EDITAL Nº 049/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 012-P de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e a Portaria nº 797/18, de 16 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o processo de eleição para escolha de Coordenador de Curso de Graduação da UERR, de acordo com o Regimento Interno e nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 797/18, de 16 de outubro de 2018.

1.2 As eleições para a escolha de Coordenador de Curso de Graduação serão realizadas por meio de voto direto e escrutínio secreto.

1.3 O mandato para Coordenador de Curso de graduação será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, via eleição, uma única vez.

1.4 Caso não haja outros candidatos, o Coordenador de Curso de graduação poderá ser candidato por mais de duas vezes consecutivas.

1.5 A candidatura está condicionada à estabilidade, somente podendo ser deferida a candidatura de candidato em estágio probatório se não houver candidato estável inscrito para o cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão concorrer ao cargo de Coordenador de Curso os docentes efetivos estáveis da UERR que estejam vinculados ao curso que pretendem coordenar, exceto aqueles que se encontram afastados e/ou licenciados.

2.1.1 Caso não haja professor estável inscrito, poderá concorrer professor em estágio probatório.

2.2 As inscrições dos candidatos a Coordenador de Curso de Graduação poderão ser realizadas nos *Campi* de Boa Vista e Rorainópolis de 29 de outubro a 01 de novembro de 2018.

2.3 A inscrição do candidato a Coordenador de Curso de Graduação será feita mediante preenchimento do requerimento (Anexo II), em duas vias, endereçado à Comissão Eleitoral, e entregue na Secretaria Acadêmica do *Campus* de Boa Vista ou, para os candidatos aos Cursos de Rorainópolis, na Coordenação Acadêmica daquele *Campus*.

2.3.1 Será expedido recibo de entrega de requerimento de registro de candidato.

2.4 A Comissão Eleitoral deverá proceder dentro de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo de registro, a publicação de todos os candidatos concorrentes ao cargo de Coordenador de Curso de Graduação no *site* da UERR, com o respectivo deferimento ou indeferimento da candidatura.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 Estão aptos a votar:

3.1.1 Todos os docentes vinculados ao Curso, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;

3.1.1.1 Os professores poderão votar em qualquer *Campus* ou Unidade Avançada em que o curso é ofertado.





- 3.1.2 Todos os servidores técnicos administrativos, exceto aqueles que se encontram afastados ou licenciados;
- 3.1.3 Todos os discentes regularmente matriculados no referido Curso;
- 3.1.3.1 Os alunos só poderão votar no *Campus* em que funciona a turma a que estão regularmente matriculados.
- 3.2 A eleição será realizada conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.
- 3.3 Garantido o voto secreto, poderão ser utilizados meios eletrônicos ou convencionais, a critério da Comissão Eleitoral.
- 3.3.1 A votação dar-se-á, unicamente com a presença do eleitor nos locais de votação, não se admitindo voto por correspondência ou procuração.
- 3.4 O voto para Coordenador de Curso de Graduação é facultativo, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior valor numérico após aplicação da fórmula $[Rc=(p/Px70+a/Ax15+f/Fx15)xU]$ na totalização dos votos, sendo:
- Rc = Resultado por candidato;
 - P = número de professores;
 - A = número de alunos;
 - F = número de servidores;
 - p = número de votos dos professores;
 - a = número de votos dos alunos;
 - f = número de votos de servidores;
 - U = P + A + F.
- 3.5 Após o término do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á a mesa apuradora em Assembleia Eleitoral Pública, na sede da UERR em Boa Vista, para a qual serão entregues as urnas e as respectivas atas.
- 3.6 Em caso de empate nos resultados da eleição, serão considerados os seguintes critérios respectivamente:
- 3.6.1 Para Coordenador de Curso de Graduação
- 3.6.1.1 maior grau acadêmico;
 - 3.6.1.2 mais tempo de serviço na Universidade Estadual de Roraima;
 - 3.6.1.3 maior idade.
- 3.7 Será anulável a eleição do respectivo cargo quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato.
- 3.8 A anulação do voto não implicará a anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna invalidará a eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre os dois candidatos mais votados.
- 3.9 A nulidade não poderá ser invocada por quem lhe deu causa, nem beneficiar ao seu responsável.
- 3.10 Considerando o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos à hora fixada no Edital (Anexo I).
- 3.11 Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário para a votação, o eleitor.
- 3.11.1 Os fiscais serão designados pelos candidatos e poderão fazer parte do quadro de servidor da UERR, ou acadêmico devidamente matriculado em curso de graduação da UERR.
- 3.12 Os documentos válidos para identificação do eleitor são: carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.
- 3.13 A relação dos votantes, com o respectivo tipo de vínculo e função, deverá ser entregue aos membros de cada mesa coletora juntamente com todo material da eleição.



3.14 As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente, um secretário e um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral, dentre os servidores da UERR.

3.15 As mesas coletoras serão constituídas até 03 (três) dias antes das eleições.

4. DA APURAÇÃO

4.1 Após o término do prazo estipulado para a votação instalar-se-á, a mesa apuradora na sede da UERR em Boa Vista.

4.2 A mesa apuradora será constituída de um presidente e 03 (três) auxiliares, será indicada pela Comissão Eleitoral, no mínimo, 03 (três) dias antes das eleições.

4.2.1 Na ausência de um dos membros da mesa apuradora, será feita a substituição por um dos fiscais.

4.3 Contadas as cédulas da urna, o presidente da mesa escrutinadora verificará se o número coincide com o da lista de votantes.

4.3.1 Se o total de cédulas for diferente da respectiva lista de votantes, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o devido procedimento.

4.4 Sempre que houver recurso por contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas serem conservadas em invólucro que acompanhará o processo eleitoral até o final.

4.4.1 Havendo ou não recursos, conservar-se-ão as cédulas apuradas sob guarda do presidente da mesa apuradora até a promulgação final do resultado, a fim de assegurar a eventual recontagem de votos.

4.4.2 Após a homologação final do resultado, as cédulas de votação serão descartadas pela Comissão, mediante lavratura de ata.

4.5 Assiste ao candidato o direito de formular, perante a mesa, qualquer recurso, verbal ou por escrito, referente à apuração.

4.5.1 O recurso verbal terá de ser ratificado no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, e será anexado à ata de apuração. Não será permitido ataques ofensivos à mesa apuradora ou aos outros candidatos, sob pena de retirada do recinto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

4.6 Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem maior valor numérico após a aplicação da fórmula expressa no item 3.4 do presente Edital e fará lavrar a ata dos trabalhos eleitorais.

4.7 A comissão lavrará ata circunstanciada de seus trabalhos e divulgará em Edital de Homologação o resultado final das eleições em 24 h (vinte e quatro horas) que será encaminhado à Reitoria.

5. DOS RECURSOS

5.1 Qualquer candidato poderá interpor recurso, junto à Comissão Eleitoral, contra o resultado das eleições, no prazo de 01(um) dia útil, a contar do término da eleição.

5.2 Cabe à Comissão Eleitoral julgar o recurso, observados os prazos e razões, devendo proferir sua decisão, sempre fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6. DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

6.1 Os candidatos eleitos para Coordenador de Curso de Graduação serão designados pelo Reitor para ocupar o cargo, a contar de 1º de janeiro de 2019, por meio de Portaria, conforme previsto no Art. 3º da Resolução nº. 028/2012-CONUNI.

6.2 Em conformidade com a Resolução nº. 028 de 02 de julho de 2012, os Coordenadores de Cursos de Graduação eleitos ao ocuparem as coordenações se comprometerão a:

6.2.1 Regime de integral dedicação ao serviço;





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

6.2.2 Cumprir os requisitos prescritos nos artigos 111, 112 e 113 da Lei nº 053/2001, o inciso XVI do artigo, 37 da Constituição Federal e, ainda estar de acordo com a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;

6.3 O Coordenador de Curso de Graduação eleito e nomeado, poderá ser exonerado nas hipóteses de deliberação de 2/3 de votos do Colegiado do Curso ou 2/3 de votos do CONUNI, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em Processo Administrativo e avaliação específica de desempenho realizada por uma Comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Não havendo candidato inscrito/ou não eleito para Coordenador de Curso de Graduação, a Reitoria indicará um professor do quadro efetivo da UERR para responder pela Coordenação e submeterá a continuidade do curso ao CONUNI, ficando automaticamente suspensa a oferta de vestibular para o referido curso até que ocorra nova eleição.

7.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor



Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530
Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0947/0915
E-mail: proeg@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Data e Horário
Publicação Edital	23/10/2018
Impugnação ao Edital	25/10/2018
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (Coordenador de Curso de Graduação)	29/10 a 01/11/2018
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	05/11/2018
Recurso	06/11/2018
Divulgação final dos candidatos inscritos	07/11/2018
Campanha Eleitoral	07 a 14/11/18
Eleição nos Campi (Boa Vista e Rorainópolis) das 8h30 min às 21h.	21/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	22/11/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/11/2018
Divulgação do resultado Final	26/11/2018



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

REITORIA

ANEXO II

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE
COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UERR**

Eu _____,
docente _____ efetivo (a) da UERR com Titulação de _____,
Inscrito(a) no CPF _____ RG _____ Órgão Expedidor _____,
residente e domiciliado a (Av. Rua, Trav.)
_____ nº _____ Bairro
_____, Cidade _____, Telefone (95) _____, venho
requerer, minha inscrição como candidato(a) a Coordenador do Curso
_____, de acordo com a Resolução nº 028/2012 -
CONUNI/UERR e demais legislações vigentes, declaro estar ciente das exigências e condições
estabelecidas no Edital nº 049/2018.

Declaro que em caso de ser eleito, e assumindo o cargo, me dedicarei integralmente a função de
Coordenador do Curso

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



Pró-Reitoria de Ensino e Graduação
Rua 7 de Setembro, 231 - Canarinho
CEP 69306-530
Boa Vista - RR - Brasil
Fone: (95) 2121-0947/0915
E-mail: proeg@uerr.edu.br
www.uerr.edu.br